

LEI N.º 7.249, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 31, da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. A Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA) tem a seguinte estrutura básica:

I. DEPARTAMENTO TÉCNICO EM SAÚDE (DES)

- a) Setor de Unidades de Saúde
- b) Setor de Vigilância em Saúde
- c) Setor de Saúde da Família e Agentes Comunitários
- d) Setor de Saúde Bucal

II. DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA (DAI)

- a) Setor Financeiro
- b) Setor de Atendimento ao Público
- c) Setor de Faturamento
- d) Setor de Transportes

III. DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (DAP)

IV. CONSELHOS MUNICIPAIS

- a) Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
- b) Conselho Municipal de Saúde”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2014.

**Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

**Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração**